



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) MUNICIPIO DE ITAITUBA, consoante autorização do (a) Sr.(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

### I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) MUNICIPIO DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço

*Cláudio Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA, solicitada é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos do MUNICIPIO DE ITAITUBA, facilitando nas tarefas diárias a qual estão submetidos. A aquisição dos materiais se faz necessário, uma vez que, tal material é de suma importância para o preparo do café que é servido em suas dependências consumido por autoridades e servidores durante a execução de suas atividades laborais.

Ainda assim entendo que tal aquisição é necessária. A Administração pensando em resolver imediatamente a situação optou por adquirir o material através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ Nº **08.367.558/0001-11** Valor R\$ **12.000,00** (doze mil reais), **M. C. LTDA- ME** Inscrita no CNPJ Nº **04.722.259/0003-69** Valor R\$ **13.000,00** (treze mil reais), e **CLEUDISON V. DA SILVA COMERCIO** Inscrita no CNPJ Nº **14.233.023/0001-50** Valor R\$ **13.000,00** (treze mil reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA-ME** Inscrita no CNPJ Nº **08.367.558/0001-11** Valor R\$ **12.000,00** (doze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 23 de Janeiro de 2017.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PM N. 0018/2017